

A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.

(Sem estampilha.)

Por anno..... 2\$400
 « Semestre.... 1\$300
 « Trimestre.... \$720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no escriptorio da redacção rua Douões n.º 13. Preço de cada numero avulso 40 rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 rs. por linha, repetição 20 rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tabellião desta comarca, mediante o preço de 30 rs. por linha. e não contendo materias em opposição ao nosso programma.

ASSIGNATURA

(Com estampilha)

Por anno..... 2\$930
 « Semestre.... 1\$560
 « Trimestre.... \$850

GUIMARÃES 21 DE JUNHO.

O ciúme que experimentamos, quando vimos, que algumas familias da primeira nobreza de Portugal preparavam os seus palacios, e punham em movimento as suas carruagens, e proprias pessoas, para receber e hospedar umas snr.ªs francezas, que vinham cobertas com o habito de irmans da Charidade, ao passo que este mesmo habito, cobrindo snr.ªs portuguezas, corria as ruas de Lisboa com tamanha indiferença, desconsideração, e desprezo... era o presagio, do que haviamos de vêr no governo Avila — Loulé.

Esse zelo, que *alguem* terá julgado demasiado, e que temos constantemente mostrado pela manutenção das garantias consignadas na Carta, não era fanatismo politico, ou pretexto vão para hostilizar as pessoas dos snrs. ministros, era, que não nos illudiamos com os nomes adjectivos; era, que conheciamos a natureza do homem, em geral, sempre disposta para o abuso, sempre disposta para o dominio privativo, e individual; era o presagio, do que haviamos de vêr no governo Avila — Loulé.

Querem nossos leitores; querem nossos antagonistas uma prova, mais uma prova? — Lêam o requerimento, que abaixo se segue — Ah! verão violado o direito de propriedade, ah! verão intimadas senhoras e religiosas portuguezas, para deixarem a sua casa, e bens, entregando tudo ás irmans de Charidade francezas!... Eh, quem fez esta intimação? — O governo progressista-historico!... o governo Avila — Loulé.

J. I. d'Abreu Vieira.

« Senhor. — Prostrar-se aos soberanos pés de v. m. vem, nesta hora, as religiosas Trinas do convento de Nossa Senhora da Soledade do Mocambo.

E esta humilhação intimamente sentida, e fervorosamente religiosa, tem por fim, senhor, implorar-vos protecção!

Bem se magoam ellas, de se apresentarem regando com as suas lagrimas o regio solio de v. m. na occasião em que só deveria folgar o prazer, pelo facto do auspicioso consorcio de v. m.

Mas que! Se a expoliação do seu convento está imminente!

Piedade, senhor, vós em cujo semblante raia a moralidade, o justo, e o decente, e que nos limitados annos do vosso reinado, tendes feito sentir a Portugal, e ao mundo civilizado, a indole honesta do mesmo reinado, não consentireis de certo, que o menosprezo dos vossos mi-

nistros, pelo decoro e pelo respeito ás supplicantes, religiosas professas, venha lançar uma noção no reinado justiceiro e virtuoso de v. m.

As supplicantes, senhor, ha mais de tres seculos successivos, e continuados são unicas, e exclusivas senhoras, e proprietarias do seu convento, situado nas Trinas do Mocambo.

Foi elle fundado por Martha de Bós, e seu marido Cornello Vandelli, flamengos, em 1658, pelos solemes testamentos com que se finaram, de 23 de Dezembro de 1658, e 20 de Maio de 1668.

Esta casa religiosa, portanto, é o resultado das economias de um particular, que na hora extrema da sua vida, soube votar ao engrandecimento da religião catholica, e como lição de moralidade, para o estado, o producto do seu trabalho, fundando assim o convento das supplicantes, e entregando-lhes exclusivamente a ellas a sua inteira administração.

Mais tarde, no meado do seculo xvii. em 2 de Julho de 1682, foi augmentado o patrimonio do convento das supplicantes com a doação condicional que ao convento fizeram os duques de Cadaval, doando-lhe o casal de Buenos-Ayres, e Boa Vista, que hoje constituem a freguezia de Nossa Senhora da Lapa na sua maxima parte, com a obrigação permanente das supplicantes recolherem no seu convento, por apresentação delles duques, duas religiosas de veo preto.

Por esta simples consideração historica que v. m. poderá apreciar das chronicas da fundação do convento das supplicantes, bem se deixa vêr a nenhuma jurisdicção que o governo dos senhores reis de Portugal jámais tiveram neste convento.

Nunca em tempo algum as obras publicas do reino, e do estado gastaram nas suas successivas reedificações um só real.

Foram e são estas religiosas as que reduzindo-se ao estado de mais deploravel abatimento e prostração, se empenharam para com terceiros, para que não vissem desabar em ruinas aquelle monumento espontaneamente votado, e consagrado á religião catholica.

E contudo, no centro das mais horriveis conjuncturas, em que as supplicantes se tem visto, no longo periodo de mais de tres seculos, nunca, nem uma só vez, a mão protectora dos governos de Portugal se tem estendido em apoio das supplicantes.

Bem poderiam ter desaparecido de sobre a terra, devoradas pela miseria e pela fome, senão fora a acção generosa dos particulares.

E quando isto, senhor, é a verdade sã e singelamente pronunciada pelas supplicantes, um facto, ou antes, um formal desacato de todo esse passado martyrio, de fervorosa religião, vem de ser-lhes annunciado!

Horroroso procedimento, que apenas suspenderá a sua carreira inaudita, quando v. m. protector estrenuo da religião, houver de lhes dizer — basta!

São hoje as supplicantes intimadas pela propria pessoa do vigario geral, para darem despedida aquella sua casa, a fim de na mesma darem entrada ás irmãs da caridade francezas.

E' na verdade inaudita similhante intimação! V. m. de certo não consentirá que se calcuem, por tal modo, aos pés, as provisões da lei fundamental do estado? E' ou não, inviolavel a ca-

sa do cidadão? Será isto uma ficção, e uma chimera, ou uma realidade, consignada, no codigo politico do estado?

Sem duvida; v. m. portanto não consentirá que um similhante procedimento que, de certo, se bazea no despotismo das praticas, como ainda ha pouco v. m. sentenciosamente observara, ganhe força, e tenha effeito, no reinado assaz honesto de v. m.

E' increditavel que um tal decreto tenha tido origem e proceda de ordem emanada do ministerio do reino!

Nas ordens dos ministros de v. m. não costumam transluzir a obstinação e o desacato!

Piedade, senhor, e ordenae ao vosso ministro do reino, que tenha com as supplicantes a consideração que tem sempre tido os governos dos senhores reis de Portugal.

As supplicantes como senhoras, e proprietarias d'aquella sua casa, podem apenas ser aperintendidas no seu regimento; nunca, porem, despojadas do que é seu, e que uma vez que o deixe de ser, pertencerá então aos descendentes dos fundadores da mesma casa. Jámais ao estado.

Se as supplicantes fossem convidadas para no seu seio aguardarem e receberem outras religiosas professas da sua ordem, de bom grado, senhor as supplicantes lhe abiriam os braços, mas para evacuem a sua casa, e na mesma darem entrada a mulheres de caridade estrangeiras, e não professas, não, isso não porque lhes seria odioso.

Era o menosprezo pelo voto religioso das supplicantes, e que estas saberão conservar illeso embora o martyrio e as torturas a que poderá leval-as o despotismo das praticas!

Beijando, portanto, as supplicantes as reaes mãos de v. m., e as de sua augusta esposa, nossa virtuosa rainha; elevam ao soberano conhecimento de v. m. a noticia de um similhante procedimento, para que considerando-o v. m. em seu profundo saber, baja de mandar substar aquella ordem, recorrendo-se a outro qualquer estabelecimento, onde possam ser recebidas as referidas irmãs da charidade, sem offensa dos direitos dos particulares, e das leis fundamentais do estado.

Par tanto E. R. M.

Lisboa, 24 de Maio de 1858.

(Seguem-se as assignaturas das religiosas e das pupilas em n.º de 9.)

Sendo, como somos, comprehendido no numero d'aquelles, que o collega do *Rei e Ordem* convida para darem o seu parecer sobre o problema, inserido no numero 420 do seu jornal de 16 do mez corrente, não duvidamos, manifestar nossa opinião.

PROBLEMA

« Semprónio, vivendo por muitos annos uma vida de abstenção de todo o serviço publico, alcançou, á sobra de certa intervenção diplomatica, cujas graças se

requestam, ser despachado para um alto emprego, em 30 d'Abril.

Em Maio procedeu-se á eleição, ou nomeação de deputados, e Sempronio com a bossa da ambição em movimento, e aspirando a mais alguma coisa; alcançou do ministerio ser por este nomeado deputado. Esta eleição verificou-se em 2 de Maio seguinte.

Em 12 de Junho, depois de aberto o parlamento, passou-se novo diploma ou decreto, pelo qual o ministerio alem das honras e prerogativas, que o primeiro de 30 de Abril tinha conferido a Sempronio, lhe conferiu nova graça e mercê com retribuição pecuniaria.

Sempronio aceitou solemnemente essa graça e mercê.

Pergunta-se: é applicavel a Sempronio o art. 17 da lei eleitoral de 30 de Setembro de 1852 no § 2.º?

VOTO.

« Se essa nova graça e mercê de 12 de Junho, com retribuição pecuniaria, não foi d'aquellas que andam annexas por lei, ou costume, ao emprego dado em 30 d'Abril; ou que lhe pertenciam por antiguidade, escala; ou concurso, Sempronio, pelo facto de aceitar, depois de eleito deputado, esta sujeição ás disposições, senão do § 2.º, do § 3.º do art. 17.º da lei eleitoral de 30 de Setembro de 1852.

Mais claro.

O alto emprego obtido por decreto de 30 d'Abril não pôde prejudicar a eleição do agraciado; mas toda e qualquer graça honorifica ou lucrativa, depois do dia 2 de Maio, é incompativel com a missão do deputado, se esta graça ou lucro lhe não pertence por lei ou por costume, ou não fôr obtida por concurso.»

Pelos termos, em que está concebido o problema, vemos, que a questão está resolvida pela nossa parte; mas pôde não ser este o ponto da discordia, e, então, forçoso é, que vamos avante.

O decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1852 distingue o deputado do deputado eleito. — Somos inimigo de interpretações arbitrarías; mas não escrupulisamos em dar interpretação ás palavras, quando, d'outra forma, se siga um absurdo, ou contra senso.

O art. 17.º do citado decreto falla em deputados, e não em deputados eleitos; porem, como a medida é para evitar a corrupção, ella deve ser applicavel ao deputado depois de eleito, e não depois de constituida a camara, ou depois de approvado o seu diploma. A deputação recebe-se com os votos; a verificação de poderes julga se estes foram bem, ou mal dados; e, o que mal os recebeu, pôde usar livremente das graças do governo, porque não tem incompatibilidades, mas o que bem os recebeu é deputado, desde o momento em que recebeu os votos.

Esta opinião não pôde, ao nosso vêr, ser contrariada, indo, alem disso em harmonia com os art.ºs 15.º e 16.º do mesmo decreto.

Art. 15.º — Os empregados etc. podem optar, depois de eleitos, pelo lugar de deputado ou pelo emprego. —

Art. 16.º — os individuos que houverem d'optar não poderão prestar ju-

ramento, sem que declarem, que optam pelo lugar de deputado. —

Donde se conclue, que para os fins indicados não ha differença entre o deputado, ou o deputado eleito.

J. I. d'Abreu Vieira.

Na camara dos snrs. deputados deu-se principio, no dia 15, á discussão dos pareceres das commissões sobre as verificações de poderes.

O snr. Francisco Guedes de Carvalho ex-governador civil d'Evora, e deputado eleito por aquelle circulo, demonstrou as illegalidades, e violencias praticadas pelo governo nas ultimas eleições trazendo para argumento a sua propria demissão de cargo de governador civil (que aliás exercia dignamente)

S. ex.ª defendeu, com muitos applausos, as boas intenções da colligação, dizendo: que a maior calumnia, que podia fazer-se ao povo portuguez era o dizer-se, que elle queria atacar a dynastia reinante; e que muito malia aos governos, que, para justificar seus actos, se envolviam no manto real; fazendo em seguida a comparação entre esta colligação e a d'outras epochas, sem que ainda alguém dissesse que o snr. marquez de Loulé e o snr. Passos, José, queriam atacar a dynastia — (Foi bem pilhada).

O snr. Barão das Lages discurreo no mesmo sentido, e argumentou igualmente com a interferencia do governo, e nos seus meios anti-liberaes para corromper a urna em geral, e em particular para se oppor á eleição d'elle orador, com o que tinha conseguido, serem por isso as ultimas eleições as mais corruptas, e viciosas que se teem visto no paiz.

O sr. Martens Ferrão começou no mesmo sentido; mas, tendo dado a hora, ficou com a palavra reservada para o dia seguinte.

É de crêr, que vejamos amanhã o seu discurso, e delle faremos o extracto para gosto, e gloria dos seus amigos.

J. I. d'Abreu Vieira.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS COMMERCIO E INDUSTRIA.

Hei por bem ordenar, em virtude da carta de lei de 13 d'Agosto de 1856, ouvido o conselho de estado, que no ministerio dos negocios da fazenda, se abra a favor do das obras publicas, commercio e industria, um crédito supplementar pela quantia de cinco contos de reis, para pagamento á companhia Viagem Portuense da terceira prestação correspondente a quinhentas acções com que o governo subscreveu para a construcção da estrada de Villa Nova de Famalicão a Guimarães. Os ministros e secretarios de estado dos negocios da fazenda, e obras publicas, commercio e industria, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 27 de Maio de 1858. — REL. — Carlos Bento da Silva. — Antonio José d'Avila.

Lê-se no Nacional.

Ao snr. Ministro da Justiça.

O snr. Manoel Illidio de Pinho Carneiro, um dos pretendentes ao lugar de escriptão da Relação do Porto, foi hontem entregar na Caixa Filial do Banco de Portugal a quantia de um conto de reis, para ser entregue em Lisboa. A coincidência da operação financeira com a remessa do processo do concurso, feita no mesmo dia, unida á circumstancia de ser o saque sobre o Banco á ordem do snr. Azevedo Vieira, guarda-mór da Relação do Porto, compadre e padrinho do pretendente, faz-nos crêr que já se nem poupam os meios de corrupção para obter a nomeação que o snr. guarda-mór protestou alcançar através de tudo.

Quaesquer que tenham sido as accusações lançadas pela opposição á face do governo, nenhuma seria mais injusta do que aquella que involvesse o stygma com que nesta occasião os menos escrupulosos querem manchar a reputação dos membros do gabinete. O paiz sabe fazer justiça á honestidade pessoal dos ministros; convém agora que elles saibam o perigo que corre a sua boa fé, e que extremem d'entre os que os cercam os corretores de empregos.

Se o snr. Avila presa a sua, e a dignidade do governo, que se appresse a mandar que o porteiro da secretaria da justiça expulse os vendilhões a chicote.

Evaristo Basto.

CORTES.

CAMARA DOS SNRS. DEPUTADOS.

(A.ª sessão preparatoria em 14 de Junho)

Presidencia do sr. Francisco de Carvalho.

Ao meio dia feita a chamada pelo sr. secretario Miguel Osorio, verificou-se estarem presentes 55 snrs. deputados.

O sr. presidente: — Declarou aberta a sessão.

Lida a acta da ultima sessão, foi approvada. A correspondencia teve o competente destino.

Teve segunda leitura a proposta do sr. F. C. do Amaral, que é a seguinte:

Requeiro que a camara seja consultada para que se designe a hora da abertura da sessão, para as nove horas da manhã.

Foi admittida.

O sr. F. C. do Amaral: — Disse que lhe era indifferente que a sessão tivesse lugar de manhã, de tarde, ou á noite, mas o que queria era que houvesse quatro horas de trabalhos effectivos em cada sessão.

Que no sentido pois, das ponderações que acabava de apresentar pedia para retirar a sua proposta, substituindo-a pela seguinte:

Proponho que a duração de cada sessão, seja de quatro horas contadas desde a abertura. Não foi admittida á discussão.

O sr. Pinto d'Almeida: — Apresentou a seguinte proposta:

Proponho que seja dispensado o regimento no art. 48, e que entrem em discussão amanhã os pareceres de todas as commissões que forem distribuidos hoje.

Foi admittida.

O sr. D. Rodrigo de Menezes: — Que não podia deixar de se oppôr á proposta que acabava de apresentar-se, porque ella importava o mesmo que, não dar tempo aos deputados para verem e examinarem os processos eleitoraes. Mandar imprimir os pareceres, para no mesmo momento em que se distribuam, pedir a discussão d'elles, era uma cousa nova.

Que elle (orador) ia mandar para a meza um requerimento, em que pedia alguns esclarecimentos para provar que nas eleições havia illegalidade grande. Que fez parte da junta do apuramento do circulo n.º 27 (Lisboa), e que ali encontrára os cadernos da eleição do conselho de Aldêa Gallega sem terem encerramento, nem nelles vir mencionada a profissão, nem a idade, nem o censo que pagavam os eleitores: eram cadernos de recenseamento sem cousa alguma das que a lei determina, e que desde esse momento nascera em si uma grande desconfiança de que os cadernos do recenseamento de Aldêa Gallega, não estavam exactos. E podia a junta ir amanhã votar já sobre esta eleição? Se a junta preparatoria resolvesse que hoje ou amanhã se discuta este processo eleitoral, elle (orador) talvez se visse obrigado a abster-se de entrar nessa discussão, em quanto que se se lhe dêsse o tempo favoravel havia de entrar na discussão, e apresentar as dúvidas que se lhe offerecem.

O requerimento que tinha a apresentar era o seguinte:

Requeiro que o governo pelo ministerio do reino remetta a esta assemblea os originaes, livros do recenseamento do conselho de Aldêa Gallega, o que se torna preciso na discussão da eleição do circulo 27.

Mandou-se remetter ao governo.

O sr. Barão das Lages: — Que tambem pedia a palavra para combater a proposta que havia apresentado o sr. Pinto d'Almeida, na qual se pede a alteração d'uma disposição do regimento.

Que o artigo que pela proposta se queria dispensar, era um artigo muito bem pensado, porque estabelecia que entre a apresentação e a discussão de qualquer projecto ou parecer mediasse pelo menos tres dias, para dar tempo a que os deputados estudassem as questões; e se havia necessidade de executar a risca alguma disposição do regimento, era de certo esta, porque é sua opinião que ha graves faltas, graves irregularidades nos processos eleitoraes, e era impossivel terem os deputados tempo para amanhã poderem já discutir com conhecimento de causa esses mesmos processos. Que quem esteve lá fóra presenciando todos os abusos e violencias da auctoridade, é que sabe como as eleições se fizeram.

Votava por tanto, contra a proposta, e entendia que a junta não a devia approvar, mantendo a disposição que se acha consignada no regimento.

Continuando esta discussão tiveram a palavra ainda os srs. Barros e Sá, Martens Ferrão, barão das Lages, Pinto d'Almeida, Xavier da Silva e Paulo Romeiro.

O sr. D. Rodrigo de Menezes sustentou e mandou para a meza a seguinte proposta:

Proponho que esperando-se para depois de constituída a camara, qualquer processo eleitoral em que haja protesto ou qualquer objecto de duvida, se discuta o resto.

Foi admittida.

Mandou-se remetter ao governo.

Continuando a discussão sobre a proposta do sr. D. Rodrigo de Menezes, e tendo fallado mais alguns oradores, a junta pôz termo ao decreto approvando uma proposta do sr. Mello Soares nos termos seguintes:

Proponho como emenda a todas as propostas, que se dê para ordem do dia de quarta feira 16 do corrente, todos os pareceres que se distribuíram.

O sr. Barão de Almeirim mandou para a meza o diploma do sr. Manoel da Silva Passos, que não tem podido comparecer por doente.

O sr. presidente dando para ordem do dia de amanhã a mesma que vinha para hoje, levantou a sessão.

Eram 2 horas e 20 minutos.

6.ª Sessão preparatoria, 16 de Junho.

Presidente o sr. Francisco de Carvalho — Deputados presentes 54. — Acta approvada. — Correspondencia.

ORDEM DO DIA.

Discussão dos pareceres sobre eleições.

1.º circulo — Arcos de Val de Vez.

O sr. Guedes de Carvalho explicou os motivos da sua demissão de governador civil d'Evora.

O sr. presidente pediu ao sr. Vellez Caldeira para occupar a presidencia, por que era obrigado a retirar-se por incommodo de saude.

Occupou a cadeira da presidencia o sr. Vellez Caldeira.

O sr. barão das Lages censurou o governo por causa das eleições.

Fallaram mais sobre a materia os srs. Mello Soares e Martens Ferrão, que ficou com a palavra para a sessão seguinte.

INTERIOR.

Curas milagrosas. — O sr. padre Manoel, que tão habilmente exerce a arte de algebrista, n'esta cidade, fez no dia 15 do corrente a cura, d'uma deslocação completa do hombro a uma senhora, tendo já decorrido 25 dias! e pouco antes tinha feito outra cura identica, cuja deslocação succedera havia 3 mezes! e que já ninguém julgava que o doente, que era um homem de Villa-Nova de Famalicão, podesse ser curado, o que teve logar, ficando sem lesão alguma. É por isso que o povo chama, e com razão a estas curas milagrosas.

(Braz Tisana)

Lisboa 17 d'Agosto.

Da approvação das eleições não ha que duvidar, excepto das de Lamego, e de Beja, que estão muito duvidosas. Quanto ás do circulo 27. — Lisboa — é d'esperar, como já annunciámos, que haja questão séria.

Acabam de ser approvadas pela junta preparatoria as eleições dos circulos dos Arcos, Vianna, Braga, Barcellos, Guimarães, Porto, Amarante, Penafiel, Chaves, Villa Real, Bragança, Moncorvo, Coimbra, Lousan, Figueira, Aveiro e Viseu.

As eleições de Villa Real foram approvadas depois de acalorado debate.

NOTICIAS DO ULTRAMAR.

Receberam-se noticias de Timor com data de 20 de Fevereiro, e de Macau com a de 10 d'Abril. Nesta cidade, diz o «Diario», havia perfeita tranquillidade, e continuavam muitos chins a estabelecer-se alli, apesar de começar a fazer-se algum commercio em Cantão. As noticias de Timor, confirmando as que se haviam recebido por via de Singapura, dão conta da feliz terminação da guerra com o rebelde regulo de Manumera; tendo elle sido morto em combate, bem como alguns dos seus principaes caudilhos, e incendiadas as suas povoações de Querean, Lerliça e Bermanata. Com este successo não só se anniquillaram os tramas e esperanças d'alguns outros rebeldes de menor consideração, que com aquelle se haviam congregado, ou que lhe haviam dado ajuda, como se firmou e augmentou o prestigio de que entre os timorenses goza a bandeira portugueza, á qual nesta occasião provaram a sua fidelidade e dedicação. — O major Cabreira, que commandou as forças que tomaram parte nes-

ta guerra, é altamente elogiado pelo governador de Timor.

(Commercio do Porto)

Factos e não palavras. — Escrevemos de Portalegre o que em seguida publicamos — É mais uma prova, entre as muitas que todos os dias apresentamos, do desleixo imperdoavel a que as auctoridades se entregam por esses districtos do reino; é mais uma pedra preciosa, entre as mil que adornam a corôa de papel pardo com que os historicos, fazendo jus á immoralidade, tencionam deslumbrar as gerações futuras:

« *Horrivel espancamento em Portalegre.* — José Ernesto Marreca, filho do juiz de direito da comarea de Portalegre, espancou sua mãe, no dia 8 do corrente, chegando a arrambar a porta do quarto, onde a pobre senhora se fóra refugiar do seu furor.

Forçada por aquelle tigre em forma humana a abandonar a propria casa, foi asyilar-se na casa do sr. Gaspar Lopes, que a agasalhou com a caridade, que requeria tamanha desventura, dando-lhe toda a protecção que necessitava.

« São passados seis dias depois de tão atroz atentado, e aquelle filho degenerado passeia ainda impune as ruas d'esta cidade.

« Aquí d'el-rei contra o juiz de direito; aquí d'el-rei contra o delegado; aquí d'el-rei contra todos os que tem obrigação de fazer castigar um crime tão exaceravel.

« E não cessarão os nossos brados por justiça, em quanto não virmos castigado aquelle malvado, que escandalisa com a sua presença toda uma cidade. »

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Marselha, 10. — As bodas das sultanas deram logar a grandes festas em Constantinopla.

A insurreição de Candia preocupa muito a Porta.

Em Sansoum houve tremores de terra. Falla-se d'uma viagem do rei da Grecia a Paris.

Idem, 11. — A rainha Christina desembarcou hontem aqui, precedente de Roma. Sahe hoje para Paris, onde chegará amanhã.

Idem, 12. — O governo de Napoles pagou finalmente a indemnisação, que se lhe pedia, aos maquistas do «Cagliari»; e pondo em liberdade os presos, entregou o navio ao almirante inglez, Lyons.

Paris, 10. — Celebrou-se hoje a 4.ª conferencia, sob a presidencia de Walewski.

As conferencias relativas ao Montenegro começarão em Constantinopla quando chegar sir H. Bulwer.

Londres, 10. — Campbell pede reforços com urgencia. Em Ouda os soldados e officiaes não podem afastar-se do quartel general, porque os matam. Julga-se indispensavel transigir com o chefe indigena, apesar das suas exaggeradas exigencias.

Idem, 12. — Disraeli desmentiu, na camara, os boatos da possibilidade d'uma guerra entre a França e a gram-Bretanha, asseverando que ambas as nações cooperam, na melhor boa fé, para a sustentação da paz e do equilibrio europeu.

A grande questão do dia é saber-se quem é que hade representar o senhorio do principado montenegrino.

A França é, ao que parece, a unica que defende a independencia do Montenegro, ao passo que a Austria e a Inglaterra parecem desejar que aquelle pequeno Estado fique unido por certos vinculos de dependencia ao imperio Ottomano.

A rainha d'Hespanha deve regressar a Madrid até ao dia 24 do corrente.

No dia 12 teve lugar a inauguração do caminho de ferro de Toledo.

(Oriente)

LOCAES.

— *Visita.* — Acham-se, ha dias, na casa de Villa Pouca, em companhia da ex.^{ma} snr.^a Condessa deste titulo s. s. ex.^{as} os snrs. Vasco Guedes da Costa, ex-governador de Moçambique, e Rangel, com suas esposas, e mais algumas pessoas da casa de Paço de Souza. Foram no ultimo domingo dar um passeio á casa e quinta de Aldão de ss. exc.^{as} o sr. Rodrigo de Souza Teixeira da Silva Alcoforado e sua esposa, aonde tiveram um magnifico jantar.

— *Chegada.* — Chegou o ill.^{mo} Pedro Alcantara Gomes, filho do commandante do 7.^o de caçadores, o ill.^{mo} J. M. Gomes. Veio para acompanhar sua exc.^{ma} mana, que, com a rapida sabida do batalhão, havia ficado hospedada em casa do exc.^{mo} José Pinto Coelho Guedes. Parece, que esta joven, e muito interessante senhora, parte amanhã para Valença, e companhia de seu amante pae. Deixa saudades nesta terra, e saudades muito vivas, aos que amam as virtudes e excellente educação, de que s. exc.^a é dotada.

— *Salutium est miseris.* — Espalhou-se o maranhão, de que estava no hospital um homem com uma cobra no estomago e que os facultativos iam empregar os meios de tirar o bicho d'aquelle lugar. Foram os primeiros curiosos, e conheceram o engano; mas, vendo que outros levavam o mesmo destino, affirmaram a peta, e assim se foram illudindo uns aos outros. — A consolação dos enganados era enganar outros.

— *Arrematação.* — Foram arrematados no dia 20, conforme o edital da ill.^{ma} camara alguns impostos municipaes, deixando outros de o ser, por se negar a entrega do ramo, não tendo chegado ao valor razoavel. Pela mesma forma também não foi arrematada a carne verde, porque os arrematantes apenas queriam abater ao preço actual cinco reis em arratel, no espaço de tres mezes, ficando os outros tres no preço que tem agora. A ill.^{ma} camara com tal condição preferio o talho livre, e nós faríamos outro tanto porque nos seis mezes proximos o gado pode descer, mas não subir.

— *Tentativa de suicidio.* — Uma irmã da mulher que ha tempos se enforcou em S. Miguel das Caldas tentou dar-se á mesma morte. Foi descoberta e não pôde levar a effeito o seu intento. Um seu irmão, negociante no Porto, que aqui se acha, ameaçou-a com o dar-lhe sepultura em um monte; e talvez esta ameaça produza melhor effeito, que as vigias, que, comtudo, senão devem desprezar.

— *Festividade.* — Foi no domingo a do

SENHOR de S. Sebastião com a pompa e magnificencia do costume. Os oradores foram os ill.^{mos} e rev.^{mos} abbades de Santa Christina d'Arões e Gondalães. A procissão sahio depois das seis horas da tarde.

— *Penitencia.* — Depois dos dias de preces sabiu ontem a procissão de penitencia com a sagrada, e veneranda imagem do SENHOR DOS PASSOS do Campo da Feira. O acompanhamento era numerosissimo, e entre elle descobrimos senhoras da primeira qualidade, por não irem com o classico traje de mantilha, como eram as exc.^{mas} snr.^{as} condessas de Basto, viscondessa de Pindella, e sua mana. Estamos certo não seriam estas as unicas; mas as mantilhas, e a multidão nos occultaram as outras.

— *Cereaes.* — No mercado de sabbado passado regularam pelos preços seguintes:

Trigo (alqueire).....	1000	reis.
Centeio.....	370	«
Milho grosso branco.....	420	«
Dito amarello.....	400	«
Dito miudo (ou alvaro).....	650	«
Feijão amarello.....	600	«
Dito branco.....	760	«
Dito vermelho.....	790	«
Dito rajado.....	640	«
Dito fradinho.....	480	«
Painço.....	440	«
Batatas.....	380	«
Azeite (almude).....	4\$300	«
Vellas (arroba).....	2\$700	«

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

PROSPECTO.

DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUEZA

POR
EDUARDO DE FARIA.

Quarta edição.

Refundida, correcta e augmentada com grande Numero de termos antigos e modernos.

POR

D. José Maria d'Almeida e Araujo Correa de Lacerda.

Do Conselho de Sua Magestade, Deão da Sé Patriarchal de Lisboa, Commissario dos estudos pelo conselho superior d'instrução Publica, Reitor do Lyceu Nacional de Lisboa, antigo deputado ás cortes da Nação portugueza, socio effectivo da academia Real das sciencias de Lisboa, etc. etc. etc.

COMPREHENDENDO:

- 1.^o Todos os vocabulos devidamente accentuados, suas accepções e sentido, conforme a auctoridade dos nossos classicos.
- 2.^o A etymologia de todos os termos radicaes, expondo o sentido rigoroso das raizes primitivas latinas, gregas, etc.
- 3.^o A interpretação dos termos que usavam os antigos escriptores, e que se acham mal definidos nos Dictionarios até hoje publicados.
- 4.^o Uma introdução grammatical a mais completa e ao alcance de todas as intelligencias;

SEGUIDO DE UM

DICIONARIO DE SYNONIMOS.

COM REFLEXÕES CRITICAS.

CONDIÇÕES:

O Dictionario da lingua Portugueza, publicar-se-ha em formato igual ao d'este Prospecto, e por espécimen apresentamos em seguida uma pagina d'esta edição, declarando que seu typo, impressão e formato é igual ao presente, será comtudo differente no papel que expressamente encomendamos na Fabrica d'Abelheira, reunin-

do as condições de boa duração e superioridade.

Ficará concluido impreterivelmente no corrente anno.

Subscreve-se para esta obra completa (sem exigencia de pagamento adiantado) unicamente no escriptorio do Editor Francisco Arthur da Silva, rua dos Douradores n.^o 31. E, Lisboa.

Declara-se, porem, que sendo limitada a certo numero a tiragem de exemplares, as pessoas que quizerem gozar da vantagem de o receber completo por 4\$500 reis deverão, dentro de tres mezes, assignar no dito escriptorio, na certeza de que nem a quantia se exige antecipada, nem findo aquelle praso se recebe mais nenhuma assignatura.

Para facilitar aos assignantes de Lisboa e Porto a aquisição deste Dictionario, se entregará a obra, dividida no seu complexo em nove séries, e por tanto n'esse acto, e só nestas duas cidades, pagarão os Snrs. assignantes a nona parte do custo da obra, que vem a ser 500 rs. por cada uma das sobreditas séries.

Em Lisboa, na Livraria Central, rua do Ouro n.^o 115.

No Porto, na Livraria do snr. Jacinto Antonio Pinto da Silva rua das Hortas n.^o 144.

A VERDADE SEM REBUÇO

OU

A MISSÃO DE GUIMARÃES

EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1857,

PELO

Rd.^o Padre José Joaquim d'Affonseca Mattos.

Vende-se em Braga na Rua Nova n.^o 3.

» Porto, na rua das Hortas n.^o 83, e na livraria do snr. Cruz Coutinho, aos Caldeireiros.

» Lisboa, na do snr. Lavado, rua Augusta n.^o 8.

» Coimbra, na do snr. Mesquita, rua das Covas.

» Vianna, na de A. J. Pereira na rua da Picota.

» Guimarães, na loja do snr. Raymundo A. Torres.

PREÇO 200 reis.

ANNUNCIOS.

Pelo Juizo de Direito da comarca de Louzada e cartorio do escrivão Bernardino Antonio Barboza, correm desde o dia 10 do corrente Junho editos a requerimento de Maria Ferreira, e marido Justino Luiz de Souza do lugar da Bouça, freguezia de Santa Eulalia de Barrosas, da mesma comarca, a citar qualquer pessoa certa, e incerta que se julgue com algum direito a oppôr-se á habilitação que os annunciantes requereram e promoveram para serem julgados herdeiros de José Ferreira da Silva Guimarães, fallecido na cidade do Rio de Janeiro, Imperio do Brasil, para que o deduzam no referido Juizo, dentro do dito prazo, sob pena de lançamento, e de se proseguir nos respectivos termos até final sentença. (424)

O padre Bento José de Freitas Guimarães, e seu cunhado José Joaquim de Oliveira, desta cidade, agradecem por este modo, em quanto por outro o não possam fazer, a todas as pessoas que se dignaram de os visitar por occasião da morte de seu presado pai e sogro, protestando-lhes eterno reconhecimento de gratidão. (423)

GUIMARÃES.

Typ. Vimaranesense da Tesoura, rua Donães n.^o 13.